



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

LEI Nº 776 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da via pública urbana localizada no Bairro Vila Militar, CEP 65306295 (Rua Juscelino Kubistchek), e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera a denominação da Rua Juscelino Kubistchek, localizada na Vila Militar, no Município de Santa Inês -MA, que passará a ser denominada Rua Miguel Alvez.

Art. 2º. O poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 dias (após a promulgação desta Lei, de torna-la publica, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação de alteração para os correios, energia, Agência Bancarias, Casas Lotéricas e demais, bem como colocar placa de identificação afixada no local.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

LUIS FELIPE OLIVEIRA Assinado de forma digital
DE por LUIS FELIPE OLIVEIRA
CARVALHO:03333395 DE
339 CARVALHO:03333395339

Luis Felipe Oliveira de Carvalho
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI Nº 776 DE 11 DE JUNHO DE 2024.....	1
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
RESULTADO FINAL DE ANÁLISE TÉCNICA APÓS RECURSOS DO	4

LEI Nº 776 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da via pública urbana localizada no Bairro Vila Militar, CEP 65306295 (Rua Juscelino Kubistchek), e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera a denominação da Rua Juscelino Kubistchek, localizada na Vila Militar, no Município de Santa Inês -MA, que passará a ser denominada Rua Miguel Alvez.

Art. 2º. O poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 dias (após a promulgação desta Lei, de torna-la publica, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação de alteração para os correios, energia, Agência Bancarias, Casas Lotéricas e demais, bem como colocar placa de identificação afixada no local.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

Luis Felipe Oliveira de Carvalho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6f49de200b0da075a4267d12130a7a6cb8a8da41
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

